



# Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

## PROTOCOLO GERAL

PROCESSO Nº

31

2023

TIPO:

INEXIGIBILIDADE DE 1/2023

ASSUNTO/OBJETO:

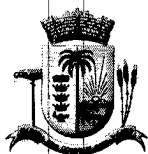
CURSO RGPS E RPPS

REGIMES PREVIDENCIÁRIOS GERAL  
E PRÓPRIO

COMPLEMENTO:

DATA:

03/05/23



**CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA**  
**Paraná**

**PROCESSO TIPO LICITAÇÃO - Nº 31 / 2023**

**DATA:** 03/05/23 - 11:16

**Requerente:** 2-CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

**CPF/CNPJ:** 77.780.252/0001-05

**RG/Insc. Est.:**

**Endereço:** ,

**Complemento:**

**Bairro**

**Cidade:** -

**CEP:**

**Telefone:**

**Celular:**

**ASSUNTO/MOTIVO:** 5-LICITAÇÃO

Curso "RGPS e RPPS Regimes Previdenciários Geral e Próprio

Não foram vinculados arquivos

**Zona:**

**Quadra:**

**Data:** 03/05/2023

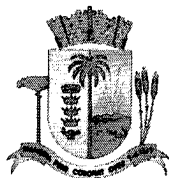
**Cadastro**

**CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

<http://palmeira.pr.leg.br/>

**Sua senha é:** 81328

\_\_\_\_\_  
Funcionário



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto é a contratação de capacitação de servidor em curso presencial, conforme especificado na tabela abaixo e demais condições estabelecidas neste instrumento.

| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO                                                                              | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1     | CURSO "RGPS E RPPS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS GERAL E PRÓPRIO" COM CARGA HORÁRIA DE 18 HORAS. | UNIDADE           | 1          | 2.250,00       | 2.250,00    |
| TOTAL |                                                                                            |                   |            |                | 2.250,00    |

1.2. Os serviços serão prestados mediante envio da Nota de Empenho ao fornecedor contratado.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se faz necessária para capacitação da servidora Anna Carolina Amorim em curso que irá abordar a reforma da previdência, concessão de benefícios e demais assuntos relacionados, considerando que a servidora atua como membro da comissão com competência abrangente, do RPPS do Município de Palmeira-PR, que foi criada com a finalidade de realizar estudos sobre a reforma do sistema previdenciário municipal, necessitando aprimorar seus conhecimentos acerca do assunto.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A obrigatoriedade de qualificação dos servidores públicos está prevista no Art. 39 da Constituição Federal. A capacitação prévia de servidores também previne a ocorrência de erros que podem ocasionar prejuízos à administração pública.

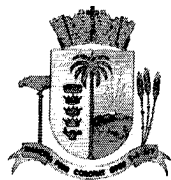
### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Execução**

- 5.1. O curso deverá ser executado conforme previsto no cronograma proposto pela Contratada.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato será substituído pelo Aceite da Nota de Empenho.  
6.2. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado.

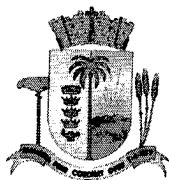
## **7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

### **Recebimento do Objeto**

- 7.1. O curso será ofertado nos dias 09, 10, 11 e 12 de maio de 2023 na sede da Contratada (Rua Voluntários da Pátria, nº 547, Centro, Curitiba-PR).

### **Liquidação**

- 7.2. Recebida a nota fiscal, correrá o prazo de 5 dias úteis para fins de liquidação.
- 7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
  - b) a data da emissão;
  - c) os dados do órgão contratante;
  - d) o período respectivo de execução;
  - e) o valor a pagar; e
  - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.4. Havendo erro na apresentação do instrumento de cobrança, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.5. O instrumento de cobrança deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, utilizando-se meios eletrônicos (e-mail ou whatsapp) ou correspondência postal com



aviso de recebimento (AR), para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Pagamento**

7.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da nota fiscal.

7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE.

#### **Exigências de habilitação**

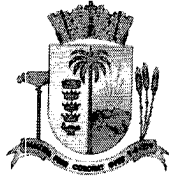
8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência,



sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.11. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.12. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.13. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

#### **Outros documentos (caso o participante seja cooperativa)**

8.17. Caso o participante seja cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.17.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na



localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.17.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.17.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.17.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.17.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.17.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.17.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O valor da contratação foi definido com base na proposta com desconto apresentada pela empresa a ser contratada.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município de Palmeira/Paraná.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 01.001.01.031.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

Palmeira, 03 de maio de 2023.

**João Eraldo Martins Padilha**  
Diretor Financeiro



Curitiba, 2 de maio de 2023

Unypública, é a única Instituição de Ensino Superior privada no País com foco em Gestão Pública Municipal. Em 13 anos de ensino, a Unypública preparou mais de 50 mil servidores públicos, de aproximadamente 1.800 Municípios. Com cursos práticos Presenciais; EaD e Híbrida, a Unyflex foi derivada do grupo, buscando de maneira mais moderna, satisfazer a nova era da gestão pública

## Informações do Curso

Curso técnico em dinâmica de gestão com foco no treinamento de servidores públicos, visando a devida habilitação Profissional

Carga horária 18 horas

Curso Premium

Curso Complementar (36h)

## RGPS e RPPS

Regimes Previdenciários Geral e Próprio

Data de Realização: 09, 10, 11, 12 de Maio

Investimento: R\$ 2.690,00.

- 4 dias com 18h de curso de imersão Prática.
- Contém apostilha em pdf, para cada aula.
- Kit escolar exclusivo (caderno, caneta e copo).
- Tutoria Complementar exclusiva.
- Programa de pontuação Unypoints.
- Coffe Break todos os periodos.
- Certificado de curso extensão.
- Material de apoio com videoaulas e apostilas.
- Curso complementar de 135h válido para pós.

Por:

| Participantes | Valor por participante com desconto |
|---------------|-------------------------------------|
| 01            | R\$2.250,00                         |

Art. 23-A É dever do poder público oferecer contínua capacitação aos agentes públicos que atuam com prevenção ou repressão de atos de improbidade administrativa (Lei nº 14.230, de 2021).

Para a realização desse curso, o processo Licitatório deverá ser feito por Inexigibilidade. Dessa forma, para retirada das certidões e contratos clique aqui: <https://unyflex.com.br/certidoes>



Bruno Ricardo Ávila - Diretor Geral  
Unyflex Capacitação e Treinamento  
CNPJ: 36.731.728/0001-30 | 36.731.728/0001-30



Presencial

# RGPS e RPPS Regimes Previdenciários Geral e Próprio

Atuação Após Emenda 103

🕒 **Carga Horária:** 18 Horas

📅 09 de Maio 📍 Curitiba-PR

## Investimento

O valor para a **compra individual** desse curso é de:R\$ **2690,00**

## Programação do Curso Proposta

Curso Presencial

## Histórico Previdenciário

📅 **09 de Maio** 🕒 **Horário:** 14:00 às 17:20

- 1 Relação de Regime Trabalhista x Regime Previdenciário
- 2 Condições para vinculação ao regime
- 3 Agentes políticos
- 4 Cargos Comissionados
- 5 Empregos públicos
- 6 Segurados (RGPS e RPPS)
- 7 Remuneração
- 8 Salário de Contribuição (RGPS e RPPS)
- 9 Espécies de Benefícios (RGPS e RPPS)
- 10 Valor do Benefício (RGPS e RPPS)
- 11 Abono de Permanência (RPPS)

### Docente:

Giseli Canton Nicolao Yoshioka

## Reforma da Previdência – Foco Contributivo

📅 **10 de Maio** 🕒 **Horário:** 09:00 às 12:00

- 1 Abrangência
- 2 Atuação de Estados e Municípios
- 3 Impacto sobre o RGPS
- 4 Aposentadoria x Extinção de vínculo
- 5 Readaptação funcional

- 6 Complementação de aposentadorias e pensões  
7 Vedação de incorporações  
8 Tempo de Serviço x Tempo de Contribuição  
9 Teto para a concessão de benefícios  
10 Criação e Extinção de Regimes Próprios de Previdência Social  
11 Convergência entre os regimes previdenciários  
12 Previdência Complementar

10

---

**Docente:**

Giseli Canton Nicolao Yoshioka

## Concessão de Benefícios ATÉ a EC 103/2019

📅 10 de Maio 🕒 Horário: 14:00 às 17:20

- 1 Aposentadoria compulsória
- 2 Aposentadoria por Invalidez Proporcional ou Integral
- 3 Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade
- 4 Aposentadoria Voluntária por Idade
- 5 Aposentadoria Especial
- 6 Aposentadoria a pessoas com deficiência
- 7 Aposentadoria a policiais civis e militares
- 8 Regras de Transição
- 9 Pensões
- 10 Outros pontos em Destaque

---

**Docente:**

Giseli Canton Nicolao Yoshioka

## Concessão de Benefícios APÓS a EC 103/2019

📅 11 de Maio 🕒 Horário: 09:00 às 12:00

- 1 Aposentadoria compulsória
- 2 Aposentadoria por Incapacidade Permanente
- 3 Aposentadoria Voluntária por Pontos
- 4 Aposentadoria Voluntária por Período Adicional de Contribuição
- 5 Aposentadoria Especial
- 6 Aposentadoria a pessoas com deficiência
- 7 Aposentadoria a policiais civis e militares
- 8 Pensões
- 9 Comparativos
- 10 Outros pontos em Destaque

---

**Docente:**

Giseli Canton Nicolao Yoshioka

## Formação do Processo: Considerações Essenciais

📅 11 de Maio 🕒 Horário: 14:00 às 17:20

- 1 Orientações práticas sobre a solicitação de benefícios
- 2 Checklist de documentos necessários
- 3 Revisão de benefício
- 4 Desaposentação
- 5 Orientações do Tribunal de Contas
- 6 Outros pontos em Destaque
- 7 Recomendações Gerais

## Docente:

Majoly Aline dos Anjos Hardy

# Gestão Previdenciária (RPPS)

📅 12 de Maio 🕒 Horário: 09:00 às 11:00

- 1 Compensação previdenciária
- 2 Noções de cálculo atuarial
- 3 Gestão da taxa de administração
- 4 Constituição dos conselhos
- 5 Constituição dos Comitês
- 6 Responsabilidades de conselheiros e integrantes de comitês
- 7 Limites legais para investimentos
- 8 Previdência Complementar – características e constituição.

## Docente:

Majoly Aline dos Anjos Hardy

## Corpo Docente



**Giseli Canton Nicolao  
Yoshioka**

[Currículo Completo](#)



**Majoly Aline dos Anjos  
Hardy**

[Currículo Completo](#)

## Sobre o Curso

Serão 4 dias onde aprenderá conteúdo de pelo menos 4 anos. Com cada painel sendo de uma ementa das nossas pós graduações. Te levando do começo ao fim, as respostas do seu dia-a-dia, do que pode, e do que não pode na gestão pública.

## Habilidades

Com este curso, o aluno vai adquirir conhecimentos sobre o tema e seus desmembramentos, de maneira objetiva e prática, já que os professores possuem titulação e vivência na área. Reforçará a competência e desempenhará suas atividades com eficiência; crescerá na carreira, e contribuirá no combate às irregularidades e responsabilizações.

## Certificação

Seu certificado tem a validação da nossa faculdade, devidamente registrado ao MEC, sendo de curso de extensão universitária. Com a devida carga horário mencionada. Este mesmo certificado, poderá ser utilizado em dispensas de matérias em nossas graduações e pós graduações.

## Formas de Realização do Curso



### Curso Presencial

A experiência mais imersiva do ensino Unipublica.



### Ao Vivo

A experiência mais tecnológica, o aluno participa e envia perguntas em tempo real.



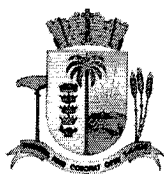
### Aulas Gravadas

A experiência mais flexível de estudar.



### In-Company

Toda nossa qualidade e excelência promovida no seu local escolhido.



Câmara Municipal de  
**PALMEIRA**

**Processo nº 30/2023**

Palmeira, 02 de maio de 2023.

**Servidor Requerente: Anna Carolina Amorim da Costa**

**Assunto: pedido de diárias (curso)**

### **AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE**

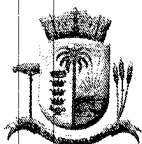
O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições, após analisar o processo e considerando a decisão da Comissão de Análise de Diárias, autoriza a concessão das diárias requeridas, cumprindo a servidora atender as exigências legais quanto à efetiva participação no curso.

Atenciosamente,



Odair José Sanson Junior

Presidente



**CAMARA MUNICIPAL DE  
PALMEIRA**

**PROCESSO**

**Tipo:**1 - LICITAÇÃO

**Ano:** 2023 **Numero:** 31

| ORIGEM | DATA/HORA        | DESTINO |
|--------|------------------|---------|
| 24     | 03/05/2023 11:16 | 3       |

Página: 1

Status: **Encaminhado**

**PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO**

**Requerente:** CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

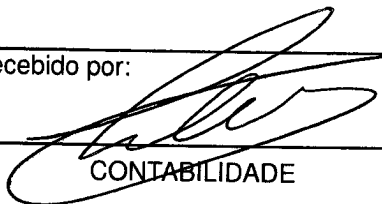
**Assunto:** LICITAÇÃO

**Despacho e Encaminhamento:**

Enviado por:

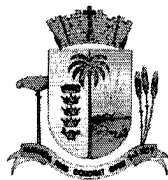
  
\_\_\_\_\_  
PROTOCOLO CENTRAL

Recebido por:

  
\_\_\_\_\_  
CONTABILIDADE

**Resp.:**

**Resp.:** Alexandro Klosowski



Câmara Municipal de  
**PALMEIRA**

**De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**Para: SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**Assunto: Curso RGPS e RPPS Regimes previdenciários geral e próprio**

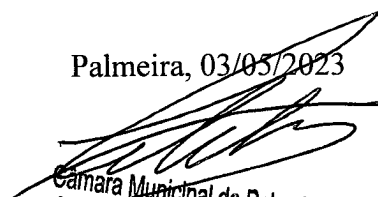
Processo nº 31/2023

O departamento contábil desta Câmara informa que a dotação para empenho do presente processo, caso este seja homologado, é a seguinte:

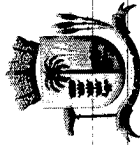
|                                                                                 |                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Dotação com Desdobramento</b>                                                | 01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.39.48.00                                               |
| <b>Descrição</b>                                                                | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA –<br>SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO |
| <b>Despesa Orçada</b>                                                           | 157.488,91                                                                            |
| <b>Saldo a empenhar</b>                                                         | 74.644,17                                                                             |
| <b>Sub Classe do CNAE: 85.99-6-04</b><br><b>Valor empenhado no ano corrente</b> | 7.770,00                                                                              |

Certifico a existência, nesta data, de recursos orçamentários e financeiros para a referida dotação.

Palmeira, 03/05/2023

  
Câmara Municipal de Palmeira  
Alexandro Klosowski  
Contador CRC/PR 0069.148/O-8





# CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

## Demonstrativo da Despesa Simplificada com Valor Solicitado no Período de Janeiro a maio

| Red. Cod. Despesa                                                                                             | Fonte               | Descrição                                                                     | Desp. Orçada        | Desp. Anualizada    | Reservado   | Solicitado        | Pré Empenho       | Empenhado         | Liquidado         | V.Pago            | a Solicitar         | a Pagar          | a Empenhar          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|-------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|---------------------|------------------|---------------------|
| <b>Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA</b>                                                                 |                     |                                                                               |                     |                     |             |                   |                   |                   |                   |                   |                     |                  |                     |
| <b>01.001.01.031.0001.1.001. - Edificações, Equipamentos e materiais permanentes para o Poder Legislativo</b> |                     |                                                                               |                     |                     |             |                   |                   |                   |                   |                   |                     |                  |                     |
| O 1                                                                                                           | 4.4.90.51.00.00.005 | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                           | 21.603,10           | 21.603,10           | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 21.603,10           | 0,00             | 21.603,10           |
| O 2                                                                                                           | 4.4.90.52.00.00.005 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                            | 197.224,62          | 197.224,62          | 0,00        | 15.002,40         | 15.002,40         | 15.002,40         | 10.902,40         | 10.902,40         | 182.222,22          | 4.100,00         | 182.222,22          |
| <b>Total Projeto Atividade</b>                                                                                |                     |                                                                               | <b>218.827,72</b>   | <b>218.827,72</b>   | <b>0,00</b> | <b>15.002,40</b>  | <b>15.002,40</b>  | <b>15.002,40</b>  | <b>10.902,40</b>  | <b>10.902,40</b>  | <b>203.825,32</b>   | <b>4.100,00</b>  | <b>203.825,32</b>   |
| <b>01.001.01.031.0001.2.002. - Atividades do Poder Legislativo Municipal</b>                                  |                     |                                                                               |                     |                     |             |                   |                   |                   |                   |                   |                     |                  |                     |
| O 3                                                                                                           | 3.1.90.07.00.00.005 | CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA                             | 20.000,00           | 20.000,00           | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 20.000,00           | 0,00             | 20.000,00           |
| O 4                                                                                                           | 3.1.90.11.00.00.005 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                 | 1.752.114,26        | 1.752.114,26        | 0,00        | 482.278,20        | 482.278,20        | 482.278,20        | 482.278,20        | 482.278,20        | 1.269.836,06        | 0,00             | 1.269.836,06        |
| O 5                                                                                                           | 3.1.90.13.00.00.005 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                                       | 234.801,72          | 234.801,72          | 0,00        | 52.599,41         | 52.599,41         | 52.599,41         | 52.599,41         | 52.599,41         | 182.202,31          | 0,00             | 182.202,31          |
| O 6                                                                                                           | 3.1.90.16.00.00.005 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                                     | 21.057,27           | 21.057,27           | 0,00        | 1.224,50          | 1.224,50          | 1.224,50          | 1.224,50          | 1.224,50          | 19.832,77           | 0,00             | 19.832,77           |
| O 7                                                                                                           | 3.1.90.46.00.00.005 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                                                           | 64.229,06           | 64.229,06           | 0,00        | 3.117,80          | 3.117,80          | 3.117,80          | 3.117,80          | 3.117,80          | 61.111,26           | 0,00             | 61.111,26           |
| O 8                                                                                                           | 3.1.91.13.00.00.005 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                          | 172.687,19          | 172.687,19          | 0,00        | 36.131,08         | 36.131,08         | 36.131,08         | 36.131,08         | 36.131,08         | 136.556,11          | 0,00             | 136.556,11          |
| O 9                                                                                                           | 3.3.90.14.00.00.005 | DIÁRIAS - CIVIL                                                               | 65.286,33           | 65.286,33           | 0,00        | 3.153,33          | 3.153,33          | 3.153,33          | 3.153,33          | 3.153,33          | 62.133,00           | 0,00             | 62.133,00           |
| O 10                                                                                                          | 3.3.90.30.00.00.005 | MATERIAL DE CONSUMO                                                           | 135.418,48          | 135.418,48          | 0,00        | 7.200,25          | 7.200,25          | 7.200,25          | 5.287,75          | 5.287,75          | 128.218,23          | 1.912,50         | 128.218,23          |
| O 11                                                                                                          | 3.3.90.31.00.00.005 | PREMIACÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS LOCOMOÇÃO | 22.114,53           | 22.114,53           | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 22.114,53           | 0,00             | 22.114,53           |
| O 12                                                                                                          | 3.3.90.33.00.00.005 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                            | 30.416,86           | 30.416,86           | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 30.416,86           | 0,00             | 30.416,86           |
| O 13                                                                                                          | 3.3.90.36.00.00.005 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                  | 24.537,44           | 24.537,44           | 0,00        | 1.600,00          | 1.600,00          | 1.600,00          | 0,00              | 0,00              | 22.937,44           | 1.600,00         | 22.937,44           |
| O 14                                                                                                          | 3.3.90.37.00.00.005 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                                                        | 136.343,59          | 136.343,59          | 0,00        | 34.432,46         | 34.432,46         | 34.432,46         | 12.755,06         | 12.755,06         | 101.911,13          | 21.677,40        | 101.911,13          |
| O 15                                                                                                          | 3.3.90.39.00.00.005 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                | 157.488,91          | 157.488,91          | 0,00        | 82.844,74         | 82.844,74         | 82.844,74         | 26.518,67         | 26.247,84         | 74.644,17           | 56.596,90        | 74.644,17           |
| O 16                                                                                                          | 3.3.90.40.00.00.005 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA          | 148.458,13          | 148.458,13          | 0,00        | 8.473,43          | 8.473,43          | 8.473,43          | 3.196,00          | 2.397,00          | 139.984,70          | 6.076,43         | 139.984,70          |
| O 17                                                                                                          | 3.3.90.47.00.00.005 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                                        | 22.290,21           | 22.290,21           | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 22.290,21           | 0,00             | 22.290,21           |
| O 18                                                                                                          | 3.3.91.97.00.00.005 | AFORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS                             | 247.427,67          | 247.427,67          | 0,00        | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 247.427,67          | 0,00             | 247.427,67          |
| <b>Total Projeto Atividade</b>                                                                                |                     |                                                                               | <b>3.254.671,65</b> | <b>3.254.671,65</b> | <b>0,00</b> | <b>713.055,20</b> | <b>713.055,20</b> | <b>713.055,20</b> | <b>626.261,80</b> | <b>625.191,97</b> | <b>2.541.616,45</b> | <b>87.863,23</b> | <b>2.541.616,45</b> |
| <b>Total Entidade</b>                                                                                         |                     |                                                                               | <b>3.473.499,37</b> | <b>3.473.499,37</b> | <b>0,00</b> | <b>728.057,60</b> | <b>728.057,60</b> | <b>728.057,60</b> | <b>637.164,20</b> | <b>636.094,37</b> | <b>2.745.441,77</b> | <b>91.963,23</b> | <b>2.745.441,77</b> |
| <b>Total Geral</b>                                                                                            |                     |                                                                               | <b>3.473.499,37</b> | <b>3.473.499,37</b> | <b>0,00</b> | <b>728.057,60</b> | <b>728.057,60</b> | <b>728.057,60</b> | <b>637.164,20</b> | <b>636.094,37</b> | <b>2.745.441,77</b> | <b>91.963,23</b> | <b>2.745.441,77</b> |

16



**CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**CNPJ: 77.780.252/0001-05**

**Paraná**

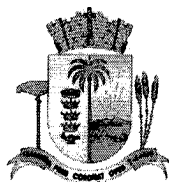
**Exercício: 2023**

**Papeleta de Encaminhamento**

| <b>Destino:</b> 4 - SETOR DE LICITAÇÃO |                    |                |                                     |                            | <b>Lote N°: 2017</b> |
|----------------------------------------|--------------------|----------------|-------------------------------------|----------------------------|----------------------|
| <b>Origem</b>                          | <b>Tipo/Número</b> | <b>Assunto</b> | <b>Requerente</b>                   | <b>Trâmite</b>             | <b>Observação</b>    |
| 3 -<br>CONTABILIDA<br>DE               | 1 - 31 / 2023      | 5 - LICITAÇÃO  | 2 - CAMARA MUNICIPAL<br>DE PALMEIRA | 1 - 03/05/2023<br>15:43:12 |                      |

**Enviado por** Alexandro Klosowski

**Recebido por:** \_\_\_\_\_ **em** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ **:** \_\_\_\_



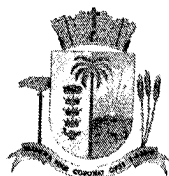
Câmara Municipal de  
**PALMEIRA**

## **AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE**

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, aprova o presente Termo de Referência e autoriza a abertura de Processo Licitatório para contratação de empresa para capacitação de servidora em curso presencial sobre o RPPS.

Palmeira, 03 de maio de 2023.

**Odair José Sanson Junior**  
**Presidente**



Câmara Municipal de

**PALMEIRA**

## **JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**

Apresentamos a seguir, os fundamentos para contratação através de Inexigibilidade, os quais devem ser submetidos à análise e parecer jurídico:

### **EMBASAMENTO LEGAL**

A contratação poderá ser realizada através de procedimento de Inexigibilidade, considerando o disposto no Art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021.

### **RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

A empresa UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 36.731.728/0001-30, possui notória especialização na prestação de serviços de treinamento profissional, conforme pode-se comprovar através de atestado de capacidade técnica fornecido à mesma por outro órgão, que segue anexado ao presente.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

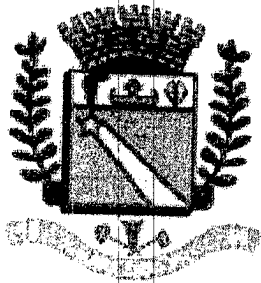
O valor ofertado pela empresa a ser contratada para realização do curso por uma pessoa é de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), que está dentro da faixa de preços praticados no mercado com base em consulta realizada no site *compras.gov* de outros cursos semelhantes ofertados por outras instituições.

### **HABILITAÇÃO**

A empresa apresentou a documentação referente à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.

Palmeira, 04 de maio de 2023.

  
**Ederson A. S. da Silva**  
Aux. de Licitação e Compras  
Matrícula nº 60  
Câmara Municipal de Palmeira



# Prefeitura do Município de Marilena<sup>2a</sup>

ESTADO DO PARANÁ

## Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins, que a empresa UNI GESTAO PUBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ 36.731.728/0001-30 – com nome fantasia UNIPUBLICA. Possui Capacidade Técnica para prestar serviços de qualificação, capacitação, e treinamento profissionais ligados à área de Gestão Pública, mas modalidade EaD e Presencial

Este Município já participou dos seguintes curso realizado pela UNIPÚBLICA.

NOVO PREGÃO ELETRÔNICO – DECRETO 10.24 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019  
DIAS 07 DE JULHO DE 2020.

Atestamos que todos foram realizados com competência e qualidade, servindo como capacitação de nossos servidores.

Marilena/PR, 03 de agosto de 2020

Joaquim da Costa Patrício  
Secretário Administrativo

Joaquim da Costa Patrício  
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO  
DECRETO: 046/2017

[Pesquisa de Preços](#) > [Pesquisa de Preços Nº 17/2023](#) > [Itens](#) > [Item Nº 1](#)

Atualizado em 02/05/2023

## Item 1

## 21172 - Treinamento qualificação profissional

Quantidade: 1

Unidade Fornecimento: UNIDADE

Itens

Editar item

## Consolidação dos preços cotados - em R\$

| Menor preço  | Média          | Mediana        | Maior preço     |
|--------------|----------------|----------------|-----------------|
| R\$ 324,2500 | R\$ 7.158,1282 | R\$ 3.022,2300 | R\$ 40.500,0000 |

## Lista de cotações realizadas para o item



Incluir cotação

Quantidade de amostras: 50

| Inciso ↑↓ | Nome ↑↓                                                                 | Quantidade ↑↓ | Preço unitário ↑↓ | Data ↑↓    | Compor ↑↓ | Ações |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------|------------|-----------|-------|
| >         | JUSTICA ELEITORAL<br><i>Compras.gov.br</i>                              | 1             | R\$ 3.480,0000    | 02/05/2023 |           | %     |
| >         | TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE TOCA<br>NTINS<br><i>Compras.gov.br</i> | 1             | R\$ 10.800,0000   | 02/05/2023 |           | %     |
| >         | TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE TOCA<br>NTINS<br><i>Compras.gov.br</i> | 1             | R\$ 4.500,0000    | 02/05/2023 |           | %     |
| >         | TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE TOCA<br>NTINS<br><i>Compras.gov.br</i> | 1             | R\$ 20.000,0000   | 02/05/2023 |           | %     |
| >         | AGENCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - AN<br>AC<br><i>Compras.gov.br</i>   | 1             | R\$ 21.382,8000   | 02/05/2023 |           | %     |
| >         | UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARI<br>NA<br><i>Compras.gov.br</i>     | 1             | R\$ 1.170,0000    | 02/05/2023 |           | %     |
| >         | UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARI<br>NA<br><i>Compras.gov.br</i>     | 3             | R\$ 1.770,0000    | 02/05/2023 |           | %     |
| >         | ESTADO DE RONDONIA<br><i>Compras.gov.br</i>                             | 22            | R\$ 2.961,0000    | 02/05/2023 |           | %     |
| >         | INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL<br><i>Compras.gov.br</i>         | 1             | R\$ 20.420,0000   | 02/05/2023 |           | %     |
| >         | MINISTERIO PUBLICO FEDERAL MPF<br><i>Compras.gov.br</i>                 | 1             | R\$ 18.400,0000   | 02/05/2023 |           | %     |

Mostrando 1 a 10 de 50 registros

&lt;&lt; &lt; 1 2 3 4 5 &gt; &gt;&gt;

10 ▼



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                     |                                                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>36.731.728/0001-30</b><br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                               | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br><b>19/03/2020</b>             |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA</b>                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                     |                                                   |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>UNIPUBLICA</b>                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                     | PORTE<br><b>ME</b>                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>                                                                                                                                                                                       |                                                     |                                                   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>85.31-7-00 - Educação superior - graduação</b><br><b>85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação</b><br><b>85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão</b><br><b>85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico</b> |                                                     |                                                   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>                                                                                                                                                                                                                                  |                                                     |                                                   |
| LOGRADOURO<br><b>R VOLUNTARIOS DA PATRIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                             | NÚMERO<br><b>547</b>                                | COMPLEMENTO<br><b>CONJ 0005 COND ROSA LEAL ED</b> |
| CEP<br><b>80.020-000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                    | MUNICÍPIO<br><b>CURITIBA</b>                      |
| UF<br><b>PR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                     |                                                   |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>COORDENACAO@UNIPUBLICABRASIL.COM.BR</b>                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                     | TELEFONE<br><b>(41) 3099-5473</b>                 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                     |                                                   |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>19/03/2020</b>   |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                     |                                                   |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/02/2022** às **10:53:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



22

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 10.237.595  
CNPJ: 36.731.728/0001-30  
Nome: UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Iluminação (Contribuição de Iluminação), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço  
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 11:47 do dia 10/03/2023.

Código de autenticidade da certidão: 92A0EFCBBB0C4F6578C5ABAA241B9F2426

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Válida até 08/06/2023 – Fornecimento Gratuito**



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.





24

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA**  
**CNPJ: 36.731.728/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:09:47 do dia 25/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2023.

Código de controle da certidão: **71B9.1E57.3CF9.1B04**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 36.731.728/0001-30  
**Razão Social:** UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA  
**Endereço:** R VOLUNTARIOS DA PATRIA 547 CJ 005 CD ROSA LEAL / CENTRO /  
CURITIBA / PR / 80020-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/04/2023 a 19/05/2023

**Certificação Número:** 2023042004460641153900

Informação obtida em 25/04/2023 10:11:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 36.731.728/0001-30  
Certidão nº: 16389930/2023  
Expedição: 19/04/2023, às 10:10:49  
Validade: 16/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.731.728/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

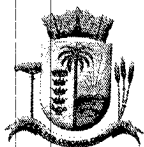
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**CAMARA MUNICIPAL DE  
PALMEIRA**

**PROCESSO**

**Tipo:** 1 - LICITAÇÃO

**Ano:** 2023 **Numero:** 31

| ORIGEM | DATA/HORA        | DESTINO |
|--------|------------------|---------|
| 4      | 04/05/2023 14:54 | 6       |

Página: 1

Status: **Encaminhado**

**PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO**

**Requerente:** CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

**Assunto:** LICITAÇÃO

**Despacho e Encaminhamento:**

Segue para análise e parecer.

Enviado por:

SETOR DE LICITAÇÃO

Recebido por:

PROCURADORIA JURÍDICA

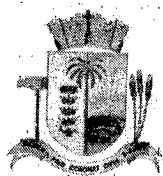
**Resp.:** Ederson Amauri Seixas da Silva

**Resp.:** Anna Carolina Amorim da Costa

**CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA****CNPJ: 77.780.252/0001-05****Paraná****Exercício: 2023****Papeleta de Encaminhamento**

| <b>Destino: 4 - SETOR DE LICITAÇÃO</b> |                    |                |                                  |                            | <b>Lote Nº: 2035</b> |
|----------------------------------------|--------------------|----------------|----------------------------------|----------------------------|----------------------|
| <b>Origem</b>                          | <b>Tipo/Número</b> | <b>Assunto</b> | <b>Requerente</b>                | <b>Trâmite</b>             | <b>Observação</b>    |
| 6 - PROCURADORIA JURÍDICA              | 1 - 31 / 2023      | 5 - LICITAÇÃO  | 2 - CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA | 1 - 05/05/2023<br>09:49:33 |                      |

**Enviado por:** Anna Carolina Amorim da Costa**Recebido por:** \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_



**Parecer nº 115 - Palmeira, 05/05/2023**

**Para: Setor de Licitação (Ederson)**

**Processo nº 31/2023**

**Assunto: Requisitos para a dispensa de licitação e contratação direta**

**Objeto: aquisição de vaga para participação de servidor no curso presencial "RGPS e RPPS Regimes Previdenciários Geral e Próprio" a ser realizado pela empresa Unyflex Capacitação e Treinamento Ltda**

**Análise dos elementos formais imprescindíveis à edição do ato administrativo de inexigibilidade de licitação. Contratação direta. Possibilidade legal, nos termos do art.74, inciso III, alínea 'f' da Lei nº 14.133/2021.**

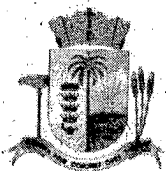
## **RELATÓRIO**

1 Em cumprimento ao art. 13, §3º da Resolução nº 147/2023 desta Câmara e art. 72, III da Lei nº 14.133/2021, o presente procedimento foi encaminhado para análise jurídica dos elementos formais imprescindíveis à contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, cujo objeto é a **aquisição de vaga para participação em curso presencial com o tema "RGPS e RPPS Regimes Previdenciários Geral e Próprio"** a ser ministrado pela empresa Unyflex Capacitação e Treinamento Ltda, para capacitação da servidora desta Câmara, Anna Carolina Amorim da Costa<sup>1</sup>, considerando o objeto como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal), nos termos do art. 74, inciso III, alínea 'f' da Lei nº 14.133/2021.

2 No caso deste órgão legislativo, o departamento financeiro (e dentro dele a divisão de material e patrimônio) é o setor responsável pelas aquisições e contratações, conforme art. 16, inciso I, da Resolução nº 104/2014 desta Câmara:

Art. 16. A Divisão de material e patrimônio faz parte do departamento Financeiro e será responsável pelas seguintes atribuições:

<sup>1</sup> A servidora ocupa o cargo de Procuradora no Poder Legislativo e foi nomeada como membro representante do Poder Legislativo na Comissão de estudos sobre a reforma do sistema previdenciário Municipal (Decreto nº 15.553 de 03/08/2022).



I – promover, mediante autorização do Presidente, licitações para aquisição de material e serviços, na conformidade com as requisições efetivas pelos demais órgãos dos Serviços Administrativos, observadas as normas legais e regulamentares próprias à espécie;

3

Até o presente momento, compõem o processo os seguintes documentos:

- Termo de Referência (folhas 03/07);
- Informações sobre o curso (folhas 08/12);
- Parecer Contábil (folhas 15/16);
- Autorização do Presidente para abertura do processo de contratação e aprovação do Termo de Referência (folha 18);
- Justificativa para contratação por inexigibilidade (folha 19);
- Atestado de Capacidade Técnica (folha 20);
- Pesquisa de Preço (folha 21);
- Documentos de habilitação (folhas 22/27).

4

O processo foi iniciado com o Termo de Referência e justificou-se a aquisição ao argumento da necessidade de *“capacitação da servidora Anna Carolina Amorim em curso que irá abordar a reforma da previdência, concessão de benefícios e demais assuntos relacionados, considerando que a servidora atua como membro da comissão com competência abrangente, do RPPS do Município de Palmeira-PR, que foi criada com a finalidade de realizar estudos sobre a reforma do sistema previdenciário municipal, necessitando aprimorar seus conhecimentos acerca do assunto”*.

5

Foram anexadas as informações acerca do curso que se pretende realizar, carga horária, programação do curso, corpo docente com currículo disponível, etc.

6

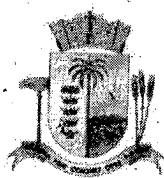
Consignou-se, no processo, por intermédio do Contador responsável (documento de folhas 15/16), a identificação da dotação e a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o pagamento da contratação que se pretende efetivar.

7

Justificou-se (folhas 19/20) a contratação por meio de inexigibilidade, considerando se tratar de curso para capacitação de servidor, ministrado por empresa que possui notória especialização na prestação de serviços de treinamento profissional, conforme consta no atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público.

8

Com relação à pesquisa de preço, consta (folhas 19 e 21) a afirmação de que *“o valor ofertado pela empresa a ser contratada para realização do curso por uma pessoa é de R\$2.250,00*



(dois mil, duzentos e cinquenta reais), que está dentro da faixa de preços praticados no mercado, com base em consulta realizada no site *compras.gov* de outros cursos semelhantes ofertados por outras instituições". Em consulta ao site mencionado, acerca de outras empresas de capacitação que ministram cursos no mercado, encontrou-se valores que variam de R\$1.770,00 a R\$20.420,00 (folha 21), ressalta-se que os cursos não são os mesmos e que a impossibilidade de competição será tratada na sequência.

É a síntese do necessário.

## FUNDAMENTAÇÃO

9 Preliminarmente, à luz do art. 37 da resolução nº 104/2014 desta Câmara, incumbe a esta Procuradoria Legislativa prestar consultoria sob prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na esfera de conveniência e oportunidade dos atos administrativos. Outrossim, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos deste processo administrativo.

10 Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra, ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

11 Sendo assim, o legislador admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

12 Embora o art. 2º, V da lei nº 14.133/2021 preveja a realização de licitação para contratação de prestação de serviços técnico-profissional especializado, o art. 74, III, 'f' da referida lei acolhe a possibilidade de contratação por meio de inexigibilidade de licitação nas seguintes hipóteses:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

**III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:**

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;





- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
- (...)

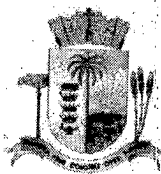
13 No presente caso a Lei Federal nº 14.133/2021, trouxe a possibilidade de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. O artigo 6º da mesma Lei caracteriza o serviço técnico como aqueles realizados em trabalhos relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

14 Marçal Justen Filho afirma que *"A alínea 'f' trata do desenvolvimento de atividades técnicas de aperfeiçoamento dos agentes públicos. Não se incluem na previsão legal serviços de aperfeiçoamento desvinculados das funções desempenhadas pelos agentes públicos. Deve haver um vínculo de pertinência entre o treinamento e a atividade desempenhada pelo agente que irá realiza-lo"*<sup>2</sup>. Tal fato fica configurado no presente caso, tendo em vista que a servidora exerce a função de membro da Comissão de estudos sobre a reforma do sistema previdenciário Municipal (Decreto nº15.553 de 03/08/2022) e o curso do qual pretende participar trata do "RGPS e RPPS Regimes Previdenciários Geral e Próprio".

15 Ainda de acordo com a lei, a licitação é inexigível quando exista impossibilidade de competição entre os eventuais licitantes. A inexigibilidade de licitação não pressupõe necessariamente a existência de apenas uma pessoa ou empresa apta a contratar, ela está intimamente relacionada com o interesse estatal a ser atendido naquele momento. Nesse sentido vale destacar os ensinamentos do professor Marçal Justen Filho:

*É imperioso destacar que a inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única. Trata-se de um gênero, comportando diferentes modalidades. Mais precisamente, a inviabilidade de competição é uma*

<sup>2</sup> JUSTEN Filho, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratações administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. p. 980.



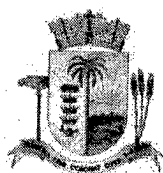
consequência, que pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação. As considerações acima permitem configurar a inexigibilidade como situação em que a licitação, tal como estrutura legalmente, torna-se via inadequada para obtenção do resultado pretendido. São hipóteses em que a licitação não cumpre a função a ela reservada (seleção da proposta mais vantajosa) porque sua estrutura não é adequada a tanto. Até se poderia imaginar possível algum tipo de seleção entre potenciais contratados, mas isso somente seria praticável se a estruturação do procedimento fosse outra. Por outro lado, impor a licitação em casos de inexigibilidade frustraria o interesse sob tutela estatal. A Administração Pública ou não obteria proposta alguma ou selecionaria propostas inadequadas a satisfazer o dito interesse.<sup>3</sup>

16 Com relação à exigência de notória especialização, o art. 74, III, § 3º da Lei 14.133/2021, caracteriza-a como “o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato”. Segundo o art. 6º da referida lei, a notória especialização do profissional ou da empresa se caracteriza como “qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato”. Nesse sentido, tanto a pessoa física quanto a pessoa jurídica podem ser reconhecidas como de notória especialização. Os documentos acostados ao processo demonstram que a empresa que ministrará o curso é reconhecida no âmbito público pela sua notória especialização, bem como o currículo do corpo docente reafirma essa característica. Nesse sentido está a doutrina do professor Marçal:

A notoriedade significa o reconhecimento da qualificação do sujeito por parte da comunidade profissional. Ou seja, trata-se de evitar que a qualificação seja avaliada exclusivamente no âmbito interno da Administração. Não basta a Administração reputar que o sujeito apresenta qualificação, pois é necessário que esse juízo seja exercitado pela comunidade profissional. Não se exige notoriedade no tocante ao público em geral, mas que o conjunto dos profissionais de um certo setor reconheça o contratado como um sujeito dotado de requisitos de especialização. (...) A notória especialização pode ser reconhecida em favor da pessoa jurídica. Em muitos casos, a organização empresarial é dotada de atributos diferenciados, que lhe asseguram condições diferenciadas para a execução de prestações e a ela granjeiam prestígio e reconhecimento no meio profissional.<sup>4</sup>

<sup>3</sup> Ibidem, p. 959.

<sup>4</sup> Ibidem, p. 986-987.



17 Hely Lopes Meirelles define a notória especialização como uma *"Característica daqueles profissionais que, além da habilitação técnica e profissional, exigida para os profissionais em geral, foram além em sua formação, participando de cursos de especialização, pós-graduação, participação em congressos e seminários, possuindo obras técnicas (artigos e livros) publicadas, além de participação ativa e constante na vida acadêmica"*.<sup>5</sup> Assim, no presente caso, a notória especialização reside na formação dos professores/palestrantes em se tratando de contratação de serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

#### **Da documentação para contratação por inexigibilidade de licitação**

18 Deverá constar no referido processo todos os elementos que a nova lei de licitação e os regulamentos específicos deste órgão exigem para os casos de inexigibilidade de licitação, respeitando assim os requisitos básicos para cumprir com os critérios da inexigibilidade.

19 No mais, a fim de se cumprir o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, o legislador exigiu que os processos de inexigibilidade e dispensa de licitação sejam formalizados, no que couber, com os elementos requeridos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, ratificados e regulamentados pelo art. 4º da Resolução nº 151/2023 desta Câmara, vejamos:

##### Lei 14.133/2021

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

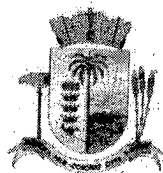
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente. (...)

<sup>5</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo, p. 98/99



20 No presente caso, conforme possibilita o art. 9º, inciso V da Resolução nº 147/2023 desta Câmara, dispensou-se a elaboração do **Estudo Técnico Preliminar**. Assim, havendo necessidade da contratação do presente objeto, poderá o Diretor Financeiro iniciar o processo com a requisição de sua demanda e com a elaboração do Termo de Referência, conforme art. 10 da Resolução nº 147/2023 desta Câmara:

*Art. 9º No âmbito deste Poder Legislativo, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar cabe ao Departamento de Finanças, ressalvadas as seguintes hipóteses em que o Estudo Técnico Preliminar será opcional:*

*(...)*

*V - Nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação) caberá ao Gestor de Compras a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar.*

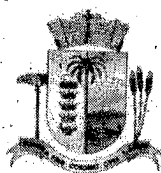
*Art. 10 O Termo de Referência ficará sob responsabilidade do servidor designado pelo Diretor Financeiro e deverá ser elaborado em conformidade com as exigências do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.*

21 O **Termo de Referência** (folhas 03/08) está presente com a definição do objeto, fundamentação da necessidade da contratação, descrição da solução como um todo, requisitos da contratação, modelo de execução do objeto, modelo de gestão do contrato (substituído no presente caso por Nota de Empenho), critérios de pagamento, forma e critérios de seleção do fornecedor (inexigibilidade), estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos documentos necessários e adequação orçamentária, tudo conforme os requisitos legais exigidos pelo art. 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/2021.

22 Com relação à **estimativa da despesa** e justificativa de preço, foi anexada a proposta da empresa na folha 08, valor esse que é cobrado de todos os interessados na inscrição no curso. Na sequência, consta (folha 19) a afirmação de que "o valor ofertado pela empresa a ser contratada para realização do curso por uma pessoa é de R\$2.250,00, que está dentro da faixa de preços praticados no mercado, com base em consulta realizada no site [compras.gov](http://compras.gov.br) de outros cursos semelhantes ofertados por outras instituições". Tal fundamento encontra amparo no art. 7º da Resolução nº 148/2023 desta Câmara, que regulamentou a pesquisa de preço no âmbito deste órgão:

*Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.*

*§1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.*



§2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

(...)

23 A administração, antes de qualquer contratação, deverá conhecer o total da despesa que, por estimativa, será necessário despendar com o objeto contrato. Para tanto, é adequado que a pesquisa seja a mais ampla possível, envolvendo orçamentos praticados por diferentes fornecedores, exame de valores em outras contratações do Poder Público com objeto semelhante, além de outros meios, sempre que for possível. O preço de referência para a estimativa do valor da aquisição deve ser apurado pela Administração para averiguar o verdadeiro preço de mercado do objeto da futura contratação.

24 A necessidade de demonstração da **pesquisa de preço** para verificação do valor cobrado no mercado, deve ser efetuada conforme as possibilidades do caso em concreto, considerando as peculiaridades do objeto, devendo contar nos autos, pois é a única forma de se documentar que houve preocupação com a economicidade da contratação e a busca pela proposta mais vantajosa, princípio fundamental da licitação, previsto no art. 6º, XXII, I da Lei nº 14.133/2021. Nesse sentido consta a jurisprudência do Tribunal de Contas da União - TCU:

*Quanto ao preço, é certo que, mesmo nos casos de contratações diretas, deve ser justificado, a teor do art. 26, III, da Lei 8.666/1993. Ressalte-se que este Tribunal tem entendido que a apresentação de cotações junto ao mercado é a forma preferencial de se justificar o preço em contratações sem licitação (dispensa de licitação), devendo ser cotadas, no mínimo, 3 propostas válidas de empresas do ramo; ou, caso não seja viável obter esse número de cotações, deve-se apresentar justificativa circunstanciada (Informativo TCE 188/2014). E, nos casos de inviabilidade de licitação, este Plenário se manifestou, conforme subitem 9.1.3 do Acórdão 819/2015, no sentido de que, para atender o disposto no inciso III do art. 26 da Lei de Licitações, poder-se-ia fazer uma comparação entre os preços praticados pelo fornecedor exclusivo junto a outras instituições públicas ou privadas". (Acórdão 1565/2015, Plenário, relator Min. Vital do Rêgo)*

25 No presente caso, restou demonstrada a razoabilidade do preço da despesa pretendida, ante a juntada de outros valores comparativos.

26 A **Declaração Orçamentária** foi juntada pelo setor Contábil (folhas 15/16), o qual afirmou sobre a existência de saldo financeiro para a respectiva despesa, bem como informou a



respectiva dotação para o empenho, juntando-se o demonstrativo de despesa simplificada e relação de empenhos por desdobramento, considerando, para tanto, a subclasse do CNAE (85.99-6-04).

27 Destaca-se que o ato que autoriza a contratação direta obrigatoriamente será divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Palmeira, conforme parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021:

*Art. 72 O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*(...)*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

28 Nesse particular, cumpre chamar atenção para o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021 que assim dispõe:

*Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:*

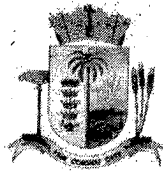
*I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;*

*II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.*

29 Recomenda-se, portanto, em atenção aos dispositivos em destaque, que o ato que autoriza a contratação direta seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão, bem como ocorra divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para a eficácia do contrato (artigos 72, § único e 94 da Lei nº 14.133/2021). PROVIDENCIE-SE.

30 Além disso, esta Procuradoria entende que, mesmo nas dispensas ou inexigibilidades de licitação, a comprovação da habilitação do contratado deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação. Verifica-se que os documentos de habilitação que se entendia como necessários foram devidamente juntados ao processo, demonstrando a situação regular da empresa:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, conforme art. 68, I da lei nº 14.133/2021 (folha 22);



- prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, conforme art. 68, III da lei nº 14.133/2021; (folhas 23/24)
- prova da regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, conforme art. 68, IV da lei nº 14.133/2021 (folha 25) e
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme art. 68, V da lei nº 14.133/2021 (folha 26)

31 A autorização da autoridade competente para abertura do presente processo e aprovação do termo de referência consta na folha 18.

32 Assim sendo, a contratação direta (seja dispensa ou inexigibilidade de licitação) deve ser precedida de um processo com estrita observância dos princípios que norteiam a Administração Pública, de modo que seja contratada a proposta mais vantajosa ao Poder Público.

33 Consta no item 6 do termo de referência que o Contrato será substituído pelo Aceite da Nota de Empenho, já que não se trata de curso que será ministrado em única oportunidade, sem prestação de serviço continuada, conforme possibilita o art. 95 da lei nº 14.133/2021:

*Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:*

*I - dispensa de licitação em razão de valor;*

*II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.*

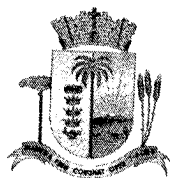
## CONCLUSÃO

34 Ante o exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais imprescindíveis à edição do ato administrativo de inexigibilidade de licitação para a presente intenção de contratação direta, cujo objeto é a aquisição de vaga para participação de servidor no curso presencial "RGPS e RPPS Regimes Previdenciários Geral Próprio", esta Procuradoria opina pelo prosseguimento do feito, com a observância do contido no parágrafo 29.

É o parecer, à consideração superior.

ASSINADO DIGITALMENTE  
ANNA CAROLINA AMORIM COSTA  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://rsespro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO



Câmara Municipal de  
**PALMEIRA**

39

### **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 08/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, com base no disposto na Lei Federal 14.133/2021, resolve homologar a Inexigibilidade Nº 08/2023, que tem como objeto a contratação de capacitação de servidora em curso presencial que irá abordar a reforma da previdência, concessão de benefícios e demais assuntos relacionados, considerando que a servidora atua como membro da comissão com competência abrangente do RPPS do Município de Palmeira-PR, e adjudicar o objeto em favor do fornecedor UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 36.731.728/0001-30, no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

Palmeira, 05 de maio de 2023.

  
**Odair Sanson Junior**  
**Presidente**



40

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 08/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, com base no disposto na Lei Federal 14.133/2021, resolve homologar a Inexigibilidade Nº 08/2023, que tem como objeto a contratação de capacitação de servidora em curso presencial que irá abordar a reforma da previdência, concessão de benefícios e demais assuntos relacionados, considerando que a servidora atua como membro da comissão com competência abrangente do RPPS do Município de Palmeira-PR, e adjudicar o objeto em favor do fornecedor UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 36.731.728/0001-30, no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

Palmeira, 05 de maio de 2023.

**ODAIR SANSON JUNIOR**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ederson Amauri Seixas da Silva  
**Código Identificador:**DC5E3FBA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/05/2023. Edição 2765  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CNPJ: 77.780.252/0001-05

Paraná

Exercício: 2023

47

### Papeleta de Encaminhamento

| Destino: 12 - ARQUIVO  |               |               |                                  |                            | Lote N°: 2049 |
|------------------------|---------------|---------------|----------------------------------|----------------------------|---------------|
| Origem                 | Tipo/Número   | Assunto       | Requerente                       | Trâmite                    | Observação    |
| 4 - SETOR DE LICITAÇÃO | 1 - 31 / 2023 | 5 - LICITAÇÃO | 2 - CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA | 1 - 11/05/2023<br>10:08:06 |               |

Enviado por EDERSON AMAURI SEIXAS DA SILVA

Recebido por: Matheus Costa em 11 / 5 / 2023 \_\_\_\_\_